



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 291/92

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 185/92

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o PL nº 185/92 objetiva conceder, a partir de 1º/3/92, 40% de reajuste sobre os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto está revestido de legalidade, vez que é competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de leis que dispõem sobre pessoal.

Ressaltamos, também, que a Lei Orgânica Municipal prevê a recomposição periódica dos salários dos servidores, para garantir o seu poder de compra.

No aspecto orçamentário, não encontramos nenhum impedimento à normal tramitação do projeto, já que o orçamento vigente possui rubrica específica para atender a despesa prevista.

CONCLUSÃO

Isto posto, somos pela legalidade e pela aprovação do projeto em estudo.

Sala das Comissões, 23 de março de 1992.

Aprovado em 23/3/92
P/ em 23/3/92

Presidente da Câmara

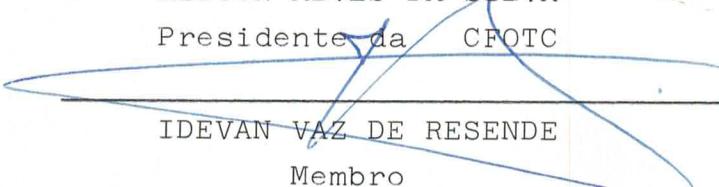

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente da CLJR

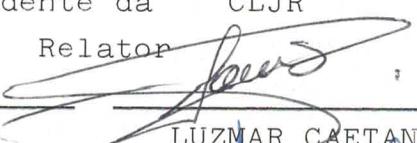
Relator


MILTON ALVES DA SILVA

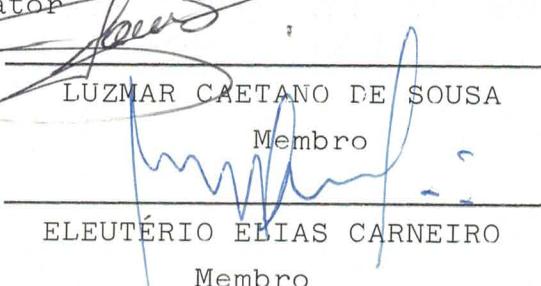
Presidente da CFOTC


IDEVAN VAZ DE RESENDE

Membro


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Membro


ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Membro